

RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO SOBRE AS MINUTAS DE EDITAL E DE CONTRATO SUBMETIDAS À CONSULTA PÚBLICA PARA PROCESSO LICITATÓRIO CUJO OBJETO É A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA OPERAÇÃO, ATRAVÉS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO, NÃO PEDAGÓGICOS, INCLUINDO CONSTRUÇÃO, REFORMA, REQUALIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE

A **OECI S.A.**, inscrita sob o CNPJ nº 10.220.039/0001-78, representada por Igor Henrique Jorge Nunes, CREA nº 46881/D, CPF nº 064.363.645-43, apresentou as seguintes solicitações de esclarecimentos sobre as Minutas de Edital e de Contrato submetidas à Consulta Pública, cujo objeto está acima especificado, cujas respostas seguem abaixo colacionadas:

NÚMERO DA QUESTÃO	ITEM OU CLÁUSULA	ESCLARECIMENTO	RESPOSTA
1	Item 15.6, a).	Para atendimento do item 15.6, a) Operação ou gerenciamento simultâneo de no mínimo 06 (seis) empreendimentos voltados à prestação de serviços públicos ou privados, englobando o monitoramento centralizado controle de acesso e fluxos de pessoas em local com circulação de pessoas, com circulação mínima diária de 560 (quinhentos e sessenta) pessoas em cada empreendimento (registrado no CRA – Conselho Regional de Administração). Se o licitante comprovar que operou ou gerenciou pelo menos 02 (dois) empreendimentos, públicos ou privados, voltados ao entretenimento, englobando controle de acesso e fluxo de pessoas em local com circulação de pessoas, com circulação mínima mensal de 18.000 (dezoito mil), (devidamente registrado no CRA – Conselho Regional de Administração), tendo em vista a superioridade numérica de pessoas atendidas, o que representa uma maior complexidade na	O entendimento não está correto. A atestação do item 15.6 a) Operação ou gerenciamento simultâneo de no mínimo 6 (seis) empreendimentos voltados à prestação de serviços públicos ou privados, englobando o monitoramento centralizado, controle de acesso e fluxos de pessoas em local com circulação de pessoas, com circulação mínima diária de 560 (quinhentos e sessenta) pessoas em cada empreendimento (registrado no CRA – Conselho Regional de Administração); pretende aferir a capacidade do gerenciamento de pessoas (560) e a capacidade do gerenciamento da complexidade de 6 unidades simultaneamente, o que envolve questões logísticas, rapidez e eficiência. Portanto procura-se aferir tanto a capacidade em atender um número mínimo de pessoas, como o de atender a um número mínimo de unidades. O atendimento de mais pessoas em menos unidades não atende ao que foi solicitado. Vale salientar que os quantitativos solicitados estão abaixo de 50% (cinquenta por cento) do que efetivamente a futura concessionária deverá assumir.



		execução dos serviços prestados, entendemos que atende plenamente a referida exigência. Nosso entendimento está correto?	
2	Item 15.6, b).	Para atendimento do item 15.6, b) Manutenção simultânea de no mínimo 06 (seis) empreendimentos voltados à prestação de serviços públicos ou privados, englobando a manutenção nas áreas predial, sistema elétrico e hidráulico de local com circulação de pessoas, com área construída de no mínimo 1.720 m ² em cada empreendimento. Entendemos que se o licitante apresentar atestados de manutenção de pelo menos 02 (dois) empreendimentos, públicos ou privados, voltados ao entretenimento, englobando o monitoramento e manutenção nas áreas prediais, sistema elétrico e hidráulico de local com circulação de pessoas, com área construída mínima de 50.000 m ² (oitenta e quatro mil metros quadrados) em cada empreendimento (devidamente registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), tendo em vista a superioridade da área construída, o que representa uma maior complexidade na execução dos serviços prestados, atende plenamente a referida exigência. Nosso entendimento está correto?	O entendimento não está correto. A atestação do item 15.6 b) Manutenção simultânea de no mínimo 6 (seis) empreendimentos voltados à prestação de serviços públicos ou privados, englobando a manutenção nas áreas predial, sistema elétrico e hidráulico de local com circulação de pessoas, com área construída de no mínimo 1.720 m ² (mil setecentos e vinte metros quadrados) em cada empreendimento (CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) pretende aferir a capacidade do gerenciamento de unidades com área mínima de 1.720 m ² (mil setecentos e vinte metros quadrados) e a capacidade do gerenciamento da complexidade de 6 (seis) unidades simultaneamente, o que envolve questões logísticas, rapidez e eficiência. Portanto gerir áreas maiores em menos unidades não atende ao que foi solicitado. Vale salientar que os quantitativos solicitados estão abaixo de 50% (cinquenta por cento) do que efetivamente a futura concessionária deverá assumir.
3	Item 15.6, a) e b).	Para atendimento do item 15.6, a) e b), podem constar em um único contrato ou somados em contratos distintos. Nosso entendimento está correto?	O entendimento está correto. Os empreendimentos citados no item 15.6, letras a) e b), podem constar de um único contrato ou em contratos distintos. Vale salientar que cada empreendimento tenha área superior à área solicitada e volume diário de



			<p>peças superior ao volume solicitado, não admitindo-se somar o volume de peças ou áreas dos empreendimentos.</p>
4	Item 15.6, b).	<p>Entendemos que será aceito, para atendimento do item 15.6, b), a apresentação pelo licitante de atestados técnicos de manutenção que poderá estar registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, ou registrado no CRA – Conselho Regional de Administração. Nosso entendimento está correto?</p>	<p>O entendimento não está correto, busca-se com o atestado solicitado no item 15.6 letra b) atestar a capacidade técnica de engenharia. Mesmo que este atestado contenha outros atributos e possa ser atestado por outras entidades profissionais, é necessário que seja também registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).</p>

Em suma, são estas as respostas aos pedidos de esclarecimento acima apresentados.

Fortaleza/CE, 25 de outubro de 2019.

Antônia Dalila Saldanha de Freitas
Secretaria Municipal da Educação – SME

